



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

01  
8.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
<b>PROTOCOLO Nº</b> 22028/2018	
Recebido em:	19 / 03 / 2018.
Horário:	9:43 horas
Rúbrica:	8

**INDICAÇÃO Nº 64 /2018**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**

Os Vereadores Luciano Pereira dos Santos, Valdemir da Silva Pereira da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinados, usando da atribuição que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indicam ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana, *a implantação de dispositivo chamado "BI (Bueiro Inteligente)", nos moldes do Anteprojeto de Lei.*

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista as várias enchentes e pontos de alagamento que ocorrem na nossa cidade devido ao acúmulo de resíduos nas bocas de lobo, propomos a instalação dos bueiros inteligentes, que irá evitar esse acúmulo de lixo, além de dificultar a proliferação de roedores, insetos e outros animais peçonhentos, pois a tela metálica em malha fina irá impedir a passagem de grandes insetos e roedores, bem como impedir que a sujeira entre no sistema de esgoto da nossa cidade evitando também o aumento dos casos de enchentes, que são causadas principalmente pelo bloqueio dos bueiros.

A instalação dos bueiros inteligentes têm como objetivo principal preservar a nossa cidade, bem como os bens de seus cidadãos, e não menos importante a preservação do meio ambiente. Por este motivo justificamos perante o anteprojeto de lei.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



Face o exposto, indico assim, na forma da presente, a implantação de dispositivo chamado "BI (Bueiro Inteligente)", nos moldes do Anteprojeto de Lei.

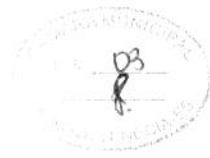
É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de março de 2018; 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)**  
VEREADOR

  
**VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (PDT)**  
VEREADOR

Saulo Milleri Bira\gav002



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**ANTEPROJETO DE LEI**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE  
DISPOSITIVO CHAMADO "BI (BUEIRO  
INTELIGENTE)" NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os Vereadores *Luciano Pereira dos Santos, Valdemir da Silva Pereira* da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinados, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 88, inciso III do Regimento Interno, apresentam o seguinte Anteprojeto de lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a implantação de "Bueiros Inteligentes" nos logradouros do Município de Nova Venécia, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas, assim como evitar o acúmulo de resíduos.

**Art. 2º** O "Bueiro Inteligente" é composta por caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.

§ 1º Entende-se por "caixa coletora" a estrutura com tela metálica feita em malha fina trançada, evitando o acesso de objetos que possam entulhar o bueiro.

§ 2º A instalação das telas metálicas devem ser realizadas de forma gradativa, de forma a não sobrepesar a economia do município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de Fevereiro de 2018;  
64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

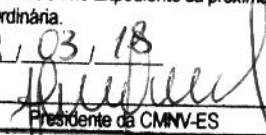


**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



  
**LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)**  
VEREADOR

  
**VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (PDT)**  
VEREADOR

Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão  
Plenária Ordinária.  
Em 19, 03, 18  
  
Presidente da CMNV-ES